

COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL – ELEIÇÕES 2024 OAB/MG
AVISO Nº 05/2024

A COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL – OABMG (CES), por seu Presidente Arivaldo Resende de Castro Junior, inscrito na OAB/MG 109.163, vem, conforme autorizado pelo art. 4º, *caput* do Provimento nº 222/2023 do CFOAB, informar o seguinte:

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros de protocolo, em regime de plantão, perante a Comissão Eleitoral da OABMG, estabelece que:

I – As petições e Representações, pleiteadas pela Chapa Eleitoral Concorrente a Seccional ou Subseção, deverão ser protocoladas de acordo com os Avisos 01 e 02/2024.

I.2. Caso seja necessário a realização dos pedidos **em plantão**, estes terão seu início às 18:00h e término as 08:00h de segunda a sexta-feira e aos finais de semana/e ou feriados inicia-se às 18:00h de sexta-feira com término às 08:00h da segunda-feira.

II – A Chapa peticionante, em plantão, deverá no primeiro dia útil subsequente ao envio do pedido de urgência, nos endereços eletrônicos, protocolar os documentos físicos no endereço de recebimento de petições e documentos da Comissão Eleitoral da OABMG.

III – A Comissão Eleitoral da OABMG irá deliberar sobre as naturezas de urgência, no plantão judicial, analisando os peticionamentos de acordo com o disposto no Provimento 222/2023 e Edital de Convocação das Eleições 01/2024.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.



Arivaldo Resende de Castro Júnior

OAB/MG nº 109.163
Presidente da Comissão Eleitoral